

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
13 12 22	15h07min	ORDINÁRIA	109

Item nº 203:

Discussão e votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 19/2019, de autoria do Poder Executivo, que “dá nova redação ao inciso V do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal”.

REVISORA PATTY FISCHER

Item nº 203:

Discussão e votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 19/2019, de autoria do Poder Executivo, que “dá nova redação ao inciso V do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal”.

A Presidência designa o Deputado José Gomes para emitir parecer da Comissão Especial de Análise das Propostas de Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal.

PARACER CEPELO

DEPUTADO JOSÉ GOMES (PP. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão Especial de Análise das Propostas de Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal à Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 19/2019, de autoria do Poder Executivo, que “dá nova redação ao inciso V do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal”.

A proposta enviada pelo Poder Executivo recepiona o texto contido na Carta Magna de 1988 e, portanto, no âmbito desta Comissão Especial, conclui-se pela aprovação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 19/2019.

É o parecer, Sr. Presidente.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
13 12 22	15h07min	ORDINÁRIA	110

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão o parecer.

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras.

Peço a V.Exas. sejam breves nos pronunciamentos, visto que temos uma galeria cheia, aguardando a votação de alguns projetos importantes.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PV. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como é bem sabido por todos aqui, minha formação acadêmica é em Geografia pela Universidade de Brasília, e em Educação Física – o que poucos sabem – pela Universidade Claretiana.

Eu não sou jurista, mas a vida me transformou em uma pessoa sabida – mamãe já falava isso desde criança. Eu aprofundei bastante os meus estudos na área do Direito, ainda que não tenha feito academia nessa área. Eu conduzi a CCJ desta Casa por dois anos, com preocupação feroz com a questão da constitucionalidade.

Estou ali lendo a decisão do Supremo Tribunal Federal – e eu sou um camarada bom em interpretação de texto, Sr. Presidente. Gostaria, se eu estiver equivocado, que os constitucionalistas de plantão desta Casa – e nós temos muitos e muito bem capacitados – me corrijam, se eu estiver errado: quando uma lei é declarada inconstitucional, ela passa a ser letra morta. Logo, senhoras e senhores, se o Supremo já disse que é inconstitucional, ela morreu na Lei Orgânica. Ela morreu!

Tentar aprovar aqui uma PELO de algo que já está declarado inconstitucional é a mesma coisa de eu matar o morto pela segunda vez. O morto está morto, a medicina legal diz que ele está morto, mas eu estou querendo descarregar a arma no morto!

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
13 12 22	15h07min	ORDINÁRIA	111

O governo está aqui gastando a energia dele e a nossa energia. É por isto que vocês estão aí, tendo que esperar: porque a gente está perdendo tempo aqui debatendo um morto!

Obrigado, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão o parecer.

(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer foi aprovado com a presença de 23 Deputados. Registro o voto contrário dos Deputados Leandro Grass, Reginaldo Veras, Fábio Felix, Arlete Sampaio e Chico Vigilante.

Está aprovado.

Em discussão, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 19/2019, em primeiro turno.

Concedo a palavra ao Deputado Fábio Felix.

DEPUTADO FÁBIO FELIX (PSOL. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu já conversei, já falei. Nós estamos aqui com a decisão judicial do Supremo Tribunal Federal, que já decretou o vício de constitucionalidade previsto no inciso V do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal.